



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ouro Branco, 10 de março de 2025.

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Administração e Infraestrutura	
Responsável pela Demanda: Thársilla Paulino Marchiori	SIAPE: 1957086
E-mail: tharsilla.marchiori@ifmg.edu.br	Telefone:
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço e/ou produto, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
Inicialmente, cumpre salientar que no quadro do IFMG - Campus Ouro Branco não há pessoal qualificado para realizar os serviços em questão, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes. A contratação deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, abrangendo serviços elétricos que necessitam de pequenos reparos, que necessitam, permanentemente, de serviços de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário, alunos e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.	
2. Quantidade de serviço e/ou produto a serem contratados.	

Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados:

Item	Descrição Detalhada	Unidade	Quantidade
1	Instalação de ventiladores de teto e parede.	SRV	100
2	Instalação de interruptor e tomadas.	SRV	100
3	Manutenção em disjuntores	SRV	20
4	Montagem de quadro de distribuição, com 48 disjuntores	SRV	05
5	Substituição de lâmpadas, reatores e similares	SRV	200
6	Extensões para novas ligações elétricas	SRV	50
7	Instalação de refletores	SRV	30
8	Manutenção bomba hidráulica	SRV	10

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos.

Dentro de 15 dias, partir da emissão e entrega do empenho ao fornecedor.

4. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome: Thársilla Paulino Marchiori (Fiscal) Siape: 1957086	Nome: XXXXX (Fiscal Substituto) Siape:
Nome: Luciana de Oliveira Barros (Membro da equipe de planejamento da contratação) Siape: 1658394	Nome: XXXXXX (Membro da equipe de planejamento da contratação) Siape:



Documento assinado eletronicamente por **Tharsilla Paulino Marchiori, Chefe de Seção de Administração e Infraestrutura - Campus Ouro Branco**, em 11/03/2025, às 11:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Ouro Branco**, em 11/03/2025, às 11:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2224783** e o código CRC **84A47724**.

23712.000414/2025-74

2224783v4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA - LEI 14.133/21
ANEXO I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica, de menor complexidade, do IFMG – Campus Ouro Branco, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Instalação de ventiladores de teto e parede.	SRV	100		
2	Instalação de interruptor e tomadas.	SRV	100		
3	Manutenção de disjuntores	SRV	20		
4	Montagem de quadro de distribuição, com 48 disjuntores	SRV	05		
5	Substituição de lâmpadas, reatores e similares	SRV	200		
6	Extensões para novas ligações elétricas	SRV	50		
7	Instalação de refletores	SRV	30		
8	Manutenção bomba hidráulica	SRV	10		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação vem suprir a necessidade do IFMG - Campus Ouro Branco em realizar a manutenção e conservação dos edifícios sob sua responsabilidade no que concernem pequenos reparos elétricos.

2.2. Existe a demanda para pequenos serviços como: troca de lâmpadas, tomadas, entre outros. Ressalta-se que o IFMG - Campus Ouro Branco não possui em seu quadro de pessoal cargo específico de eletricitista nem tampouco tem condições de realocar servidores de suas funções para suprir a demanda existente.

2.3. A contratação deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário, alunos e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os serviços elétricos de manutenção elétrica, que não configurem construção, reforma ou ampliação na rede elétrica, compreenderão as atividades seguintes, a saber:

3.1.1. Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa e alta tensão da rede elétrica, em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos.

3.1.2. Realizar a instalação elétrica de ventiladores de teto e parede, incluindo a ligação elétrica do ventilador na rede elétrica. Após instalação realizar testes técnicos para verificar o bom funcionamento do aparelho.

3.1.3. Inspeção de funcionamento, inspeção e reparo de: reatores; soquetes; lâmpadas; calha; fixação e refletores.

3.1.4. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento.

3.1.5. Instalação e mudanças de pontos de luminárias, tomadas elétrica, execução de adaptações e desativações de instalações existentes, de pequena monta, execução de alterações de layouts.

3.1.6. Realizar instalações e montagens elétricas efetuando cortes em paredes e pisos, abrindo valetas para eletrodutos e caixas de passagens, lançando fios e preparando caixas e quadro de luz.

3.1.7. Realizar a montagem de disjuntores e quadros de distribuição, com 48 disjuntores.

3.1.8. Executar a passagem de cabos de redes elétricas por canaletas adequadas.

3.1.9. Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e reparo, verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais, medição da amperagem nos alimentadores, verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral, inspeção e reparo dos isoladores e conexões.

3.1.10. Testar as instalações executadas, fazendo-as funcionar em situações reais, para comprovar a exatidão dos trabalhos.

3.1.11. Outros serviços de manutenção elétrica, compatíveis com o escopo, que se façam necessário.

3.1.12. Transportar peças, materiais, ferramentas e o que mais for necessário à realização dos serviços.

3.1.13. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.

3.2. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto,

devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.5. FORMA DE PAGAMENTO

4.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. PRAZO DE PAGAMENTO

4.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção para correção monetária.

4.10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.10.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.10.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.10.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.10.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.11. REAJUSTE

4.11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/01/2024.

4.11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 4.12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.12.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- 4.12.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;
- 4.12.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.12.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.12.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.13.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.13.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 4.13.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.13.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

4.13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.13.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.13.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.13.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.13.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.14. SANÇÕES

4.15. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 4.15.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 4.15.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 4.15.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 4.15.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 4.15.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4.15.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4.15.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 4.15.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 4.15.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 4.15.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4.15.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 4.15.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 4.15.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

4.16. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) nos casos em que o fornecedor: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que o fornecedor dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

- licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos em que o fornecedor apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 4.17.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.17.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 4.17.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.17.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 4.17.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.19. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

4.21. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

4.22. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

4.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4.24.1. .

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

5.1. O prazo de execução dos serviços de manutenção elétrica, de menor complexidade será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.2. O prazo máximo para realização dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

IFMG - CAMPUS OURO BRANCO. RUA: AFONSO SARDINHA, Nº 90, BAIRRO: PIONEIROS -

5.4. A prestação dos serviços se dará, preferencialmente, em dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h às 17h em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Convenções Coletivas de Trabalho.

5.5. Havendo necessidade excepcional, nos casos em que não seja possível a interrupção dos serviços ou quando a sua execução somente puder ocorrer em horários fora do expediente, poderá ser solicitada a prorrogação da jornada ou a solicitação da presença do profissional em dias e horários extraordinários.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Os materiais adicionais necessários para realização dos serviços, incluindo reparos, substituições, novas instalações, entre outros, serão fornecidos pelo IFMG - Campus Ouro Branco, com exceção das ferramentas e equipamentos previstos no item 6.2.1 os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços.

6.2.1. Ferramentas de Manutenção: São dispositivos individuais e simples, alguns com vida útil curta, projetados para facilitar a execução das manutenções e são fornecidos pela CONTRATADA, como exemplo: caixa de ferramentas, alicates de corte, de pressão, bico e universal, chaves de fenda, Philips, Allen, torx, boca e canhão, marreta de borracha, chave de teste néon, estilete largo, trena, par de luvas próprias para trabalhos elétricos, esquadro, prumo, nível de mão, arco de serra, desempenadeira de aço, espátula larga, desempenadeira de PVC p/ reboco, chave turquesa, colher de pedreiro grande e pequena, martelo, paquímetro serra copo ¾", 1", 1.1/2", 1.2/4", 2", 2.1/2", chave grifo, mangueira de nível, esmeril, ferro de solda 40 w, aplicador de silicone, lanternas, balde metálico para concreto de, no mínimo, 10L etc.

6.3. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, elaborar lista detalhada de materiais e quantitativos necessários à execução dos serviços, incluindo lista de materiais para estoque mínimo e contingência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à

conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma

eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. **Habilitação Jurídica:**

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.9. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.12.10. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.12.11. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.12. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.13. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.15. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.16. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.17. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.17.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158122

9.1.1.2. Fonte de Recursos: 8100000000

9.1.1.3. Programa de Trabalho: 170726

9.1.1.4. Elemento de Despesa: 339030

9.1.1.5. Plano Interno: LFUNCP01PNN

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Branco, 10 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tharsilla Paulino Marchiori, Chefe de Seção de Administração e Infraestrutura - Campus Ouro Branco**, em 11/03/2025, às 11:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento - Campus Ouro Branco**, em 11/03/2025, às 11:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2224784** e o código CRC **205B5057**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Rua Afonso Sardinha, 90, Pioneiros - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

MAPA DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado. (Fase de Contratação e Seleção do Fornecedor)	Média	Alta	Licitação deserta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	Fazer várias cotações no mercado com fornecedores diferentes, preferencialmente em todas as regiões.	Setor de Compras	Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	SPO
Superfaturamento ou preços fora do mercado	Baixa	Alto	Danos ao Erário e Penalizações Administrativas	Pesquisa de preços com pelo menos três fornecedores	SPO	Reavaliar orçamentos e valores específicos	SPO
Contratação de empresa de Baixa qualidade técnica (Fase de Contratação e Seleção do Fornecedor)	Média	Alto	Não conseguir concluir o serviço nas condições especificadas	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa prestação de serviços.	SADINF	Desclassificar empresas que não atendem os quesitos solicitados no termo de referência, lhes garantindo o direito de defesa	SPO

Falta de recursos humanos capacitados para gestão e fiscalização do contrato. (Gestão do Contrato)	Média	Alto	Não haver servidores capacitados suficientes para gestão e fiscalização do contrato, fazendo com que o objeto contratado não seja cumprido conforme exigências do edital, prejudicando a Instituição	Organizar equipe de trabalho suficiente para o atendimento da demanda.	Diretores dos campi	Providenciar a capacitação dos servidores para atendimento da demanda.	Diretores dos campi
Falha na execução do serviço elétrico	Média	Alto	Danos a equipamentos e risco à segurança	Exigir comprovação técnica e ART do responsável	SADINF	Acionar empresa para refazer serviço sem custo	SADINF



Documento assinado eletronicamente por **Tharsilla Paulino Marchiori, Chefe de Seção de Administração e Infraestrutura - Campus Ouro Branco**, em 13/03/2025, às 13:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2229995** e o código CRC **720B46CB**.

23712.000414/2025-74

2229995v4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO COB-SPO Nº 21 DE 11 DE MARÇO DE 2025

JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE FORMA ELETRÔNICA

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica, de menor complexidade, do IFMG – Campus Ouro Branco, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI. Esta contratação vem suprir a necessidade do IFMG - Campus Ouro Branco em realizar a manutenção e conservação dos edifícios sob sua responsabilidade no que concernem pequenos reparos elétricos. Existe a demanda para pequenos serviços como: troca de lâmpadas, tomadas, entre outros. Ressalta-se que o IFMG - Campus Ouro Branco não possui em seu quadro de pessoal cargo específico de eletricitista nem tampouco tem condições de realocar servidores de suas funções para suprir a demanda existente. A contratação deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário, alunos e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

A contratação direta de bens e serviços está prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que elenca diversas hipóteses justificadoras para aquisição por dispensa. Dentre hipóteses ensejadoras de contratação direta por dispensa de licitação, temos que:

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

.....

O valor estimado da aquisição não ultrapassará o limite estabelecido pelo artigo acima, sendo desta forma, perfeitamente cabível a contratação direta.

A dispensa não será divulgada nos termos da IN 67/2021 SEGES/ME, em razão da especificidade do objeto e a fim de garantir maior agilidade na aquisição.

Justifica-se a não utilização de dispensa eletrônica devido as peculiaridades do objeto e, visando ainda o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, serão consultadas empresas locais e regionais, o que gera a possibilidade de um menor custo para a administração, visto que empresas locais e regionais conseguem nos atender de forma mais dinâmica, com maior flexibilidade, menor custo de frete e logística. A escolha do fornecedor se dará pela cotação direta dentre fornecedores e será escolhida a empresa que ofertar o menor preço por item.

Sendo assim, o IFMG Campus Ouro Branco decide pela contratação direta, através da escolha de

melhor proposta entre pesquisa com fornecedores.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 11/03/2025, às 14:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2226561** e o código CRC **F3D51AEC**.

23712.000414/2025-74

2226561v1

Saga service elétrica e automação

Cnpj: 47.746.886/0001-80

Wellington Marcos Soares

31 991530591

Endereço: Rua Expedicionário Waltério
Ribeiro de Castro n40 bairro
Expedicionarios.

Conselheiro Lafaiete MG

1 Instalação de ventiladores de teto e
parede. SRV 100

R\$ 120,00

Total R\$ 12.000,00

2 Instalação de interruptor e tomadas. SRV
100

R\$ 20,00

Total R\$ 2.000,00

3 Manutenção em disjuntores SRV 20

R\$ 20,00

Total R\$ 400,00

4 Montagem de quadro de distribuição,
com 48 disjuntores SRV 05

R\$ 150,00

Total R\$ 750,00

5 Substituição de lâmpadas, reatores e
similares SRV 200

R\$ 20,00

Total R\$ 4.000,00

6 Extensões para novas ligações elétricas

SRV 50

R\$ 40,00

Total R\$ 2.000,00

7 Instalação de refletores SRV 30

R\$ 60,00

Total R\$ 1.800,00

8 Manutenção bomba hidráulica SRV 10

R\$ 160,00

Total R\$ 1.600,00

Valor total : R\$ 24.550,00

L.A service

CNPJ : 49.828.351/0001-84

Filipe Augusto Barbosa

Contato : 31 996375209

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

36407-117 RUA ENGENHEIRO NELSON
TEIXEIRA 350

Bairro Município UF

SAO DIMAS CONSELHEIRO LAFAIETE MG

1 Instalação de ventiladores de teto e
parede. SRV 100

R\$ 160,00

Total R\$ 16.000,00

2 Instalação de interruptor e tomadas. SRV 100

R\$ 28,00

Total R\$ 2.800,00

3 Manutenção em disjuntores SRV 20

R\$ 25,00

Total R\$ 500,00

4 Montagem de quadro de distribuição, com 48 disjuntores SRV 05

R\$ 160,00

Total R\$ 800,00

5 Substituição de lâmpadas, reatores e similares SRV 200

R\$ 15,00

Total R\$ 3.000,00

6 Extensões para novas ligações elétricas
SRV 50

R\$ 30,00

Total R\$ 1.500,00

7 Instalação de refletores SRV 30

R\$ 75,00

Total R\$ 2.250,00

8 Manutenção bomba hidráulica SRV 10

R\$ 180,00

Total R\$ 1.800,00

Valor total : R\$ 28.650,00



Luciana de Oliveira Barros <luciana.barros@ifmg.edu.br>

(sem assunto)

1 mensagem

Rafael Leite <rafael26.maria@gmail.com>

13 de novembro de 2025 às 20:12

Para: Luciana de Oliveira Barros <luciana.barros@ifmg.edu.br>

Instalação de 100 ventilador de parede e teto valor R\$ 5000

Instalação de 100 interruptor e tomada valor R\$ 5000

Instalação e montagem de 5 quando de distribuição com 48 disjuntor valor R\$ 14700

Instalação e manutenção de 200 lâmpadas valor 5000

Instalação e extensão para novas ligações elétrica 50 valor R\$ 2500

Instalação e manutenção de bomba hidráulica 10 valor 500

Instalação de 30 refletor valor 1500

Instalação e manutenção de 20 disjuntor valor 800

Boa noite valor total 35'000



PROPONENTE: ELETEL CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ DE FATURAMENTO: 49.663.519/0001-49

FORMA DE TRIBUTAÇÃO: Simplex Nacional

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DDL

Escopo: Escopo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica, de menor complexidade, do IFMG – Campus Ouro Branco

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Total subitem
Instalação de ventiladores de teto e parede.	100,00	SRV	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
Instalação de interruptor e tomadas.	100,00	SRV	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
Manutenção de disjuntores	20,00	SRV	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
Montagem de quadro de distribuição, com 48 disjuntores	5,00	SRV	R\$ 3.750,00	R\$ 18.750,00
Substituição de lâmpadas, reatores e similares	200,00	SRV	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
Extensões para novas ligações elétricas	50,00	SRV	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
Instalação de refletores	30,00	SRV	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
Manutenção bomba hidráulica	10,00	SRV	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Total				R\$ 173.750,00

Observações:

- Os serviços de alvenaria, pintura, gesso, serralheria e infraestrutura para passagem de cabos são de responsabilidade do cliente;
- Todos os materiais são de responsabilidade de fornecimento da contratante;
- As demandas de instalação planejadas tem que ser planejadas com antecedência;
- É de responsabilidade do Cliente, fornecer andaime para execução de atividade em altura.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.746.886/0001-80
Razão Social: 47.746.886 WELLINGTON MARCOS SOARES
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/06/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/05/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.746.886/0001-80
Razão Social: 47.746.886 WELLINGTON MARCOS SOARES
Endereço: R EXPEDICIONARIO WALTERIO RIBEIRO DE CASTR 40 /
EXPEDICIONARIOS / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36407-231

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110404476212897705

Informação obtida em 13/11/2025 18:02:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.746.886 WELLINGTON MARCOS SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.746.886/0001-80

Certidão nº: 69622225/2025

Expedição: 13/11/2025, às 18:03:39

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.746.886 WELLINGTON MARCOS SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.746.886/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/11/2025 18:03:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **47.746.886 WELLINGTON MARCOS SOARES**
CNPJ: **47.746.886/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Planejamento e Orçamento

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

ATO DE DECLARAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 071/2025

Declaro, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa 47.746.886 WELLINGTON MARCOS SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 47.746.886/0001-80, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica, de menor complexidade, do IFMG - Campus Ouro Branco, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI, conforme os valores e justificativas constantes na Solicitação do SISPLAN nº 21073/2025.

Valor Total Estimado: R\$24.550,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). Programa de Trabalho: 231470; Natureza da Despesa: 339039.16; Fonte de Recurso: 100000000.

Tal processo tem fundamento legal no Art. 75, inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações e pelo objeto ser necessário para suprir a necessidade do IFMG - Campus Ouro Branco em realizar a manutenção e conservação dos edifícios sob sua responsabilidade no que concernem pequenos reparos elétricos. Existe a demanda para pequenos serviços como: troca de lâmpadas, tomadas, entre outros. Ressalta-se que o IFMG - Campus Ouro Branco não possui em seu quadro de pessoal cargo específico de eletricista nem tampouco tem condições de realocar servidores de suas funções para suprir a demanda existente. A contratação deve-se à necessidade efetiva de manutenção predial, visando a plena utilização das instalações e a total segurança do público usuário, alunos e servidores, aliado à indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

À consideração do Senhor Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Ouro Branco, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Artigo 72, da 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Ouro Branco, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Barros, Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento - Campus Ouro Branco**, em 18/11/2025, às 08:07, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2529498** e o código CRC **BE5CC9C2**.

23712.000414/2025-74	2529498v1
----------------------	-----------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Planejamento e Orçamento

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 071/2025

Ratifico, nos termos do Art. 72 inciso VIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pela Srª Luciana de Oliveira Barros, membro da Comissão Permanente de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 071/2025, fundamentado no art. 75 inciso II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Ouro Branco, 18 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Assis Miranda, Diretor(a) de Ensino**, em 18/11/2025, às 08:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2529499** e o código CRC **43783570**.

23712.000414/2025-74

2529499v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco

Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Planejamento e Orçamento

Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 071/2025

Adjudico, com fulcro no inciso IV do art 71 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa 47.746.886 WELLINGTON MARCOS SOARES, inscrita no CNPJ sob nº 47.746.886/0001-80, o valor estimado de R\$24.550,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção elétrica, de menor complexidade, do IFMG – Campus Ouro Branco, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI.

Programa de Trabalho 231470; Natureza da despesa: 339039.16; Fonte de Recursos: 100000000.

Declaro a validade de todos os atos praticados nos autos da Dispensa de Licitação nº. 071/2025, processo nº 23712.000414/2025-74, com fulcro no Art. 75, inciso II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Pelo exposto homologo o referido processo autorizando a emissão do empenho.

Ouro Branco, 18 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Assis Miranda, Diretor(a) de Ensino**, em 18/11/2025, às 08:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2529500** e o código CRC **50D54E3D**.

23712.000414/2025-74

2529500v1